



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

AO COLENDO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 31/2026¹

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br²

A Vereadora do Município de Igarapava-SP que abaixo subscreve,

Considerando que entre os deveres do Administrador Público, destacam-se o dever de probidade, dever de eficiência e o dever de prestar contas³;

Considerando a precípua função fiscalizatória de natureza externa conferida constitucionalmente ao Poder Legislativo⁴;

Considerando que o pedido de informações instrumentaliza a atividade fiscalizatória;

Considerando que a Administração Pública deve observar planejamento, eficiência, economicidade, governança e transparência;

Considerando que o Distrito Industrial pode gerar empregos, investimentos externos, aumento da renda local, desenvolvimento de infraestrutura, sustentabilidade no crescimento e uma série de outros benefícios ao Município;

Considerando que tramitou nesta Edilidade o Projeto de Lei Complementar nº 06/2024, mas que, por ausência de estudos, teve parecer por sua inconstitucionalidade;

Considerando que nos autos daquele processo legislativo, o então Chefe do Executivo encaminhou o Ofício nº 556/2024⁵, consignando, entre outras, a informação do interesse da empresa Corpo Dourado, com expectativa de criação de 300 empregos;

vem respeitosamente submeter este **REQUERIMENTO** ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa, com o objetivo de **solicitar**, através da Câmara Municipal, ao Excelentíssimo Sr. Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, Chefe do Poder Executivo Municipal, as seguintes informações:

¹ Fundamentos: inciso XXXIII, art. 5º e art. 31 da CRFB; Lei nº 12.527/2011; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, da Lei Orgânica Municipal; art. 150 e inciso V e §7º do art. 154, Regimento Interno.

² Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 36ª ed. Barueri [SP]: Atlas, 2022, p. 57/59.

⁴ Conferir: art. 31, CF; inciso XX, art. 30 e inciso XIV, art. 61, LOM; veja também: MANDADO DE SEGURANÇA – **Informações solicitadas pela Câmara dos Vereadores** de Barretos sobre gastos realizados pela Prefeitura com o grupo João Monteiro de Barros – Sentença que extinguiu o processo pela ocorrência da decadência – Requerimento administrativo feito há mais de 120 da impetração do mandamus – Ausência de resposta da autoridade coatora – **Ato omissivo configurado** – Relação de trato sucessivo que se renova – Entendimento do STJ – Decadência afastada – **Direito líquido e certo identificado** – Sentença reformada; recurso de apelação provido. (TJ-SP - AC: 10069414720208260066 SP 1006941-47.2020.8.26.0066, Relator: J. M. Ribeiro de Paula, Data de Julgamento: 24/03/2022, 12ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 24/03/2022).

⁵ Disponível em: https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/documentoacessorio/2024/499/oficio_n.556.2024_-_resp._ao_of.147.2024_do_legislativo.pdf Acesso em: 12/03/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

1. Sobre a existência de estudos e ações administrativas para instalação do Distrito Industrial no Município de Igarapava/SP;
2. Se a empresa Corpo Dourado manifestou formalmente interesse em se instalar no Município e se o respectivo interesse ainda persiste;
3. Se há registro de empresas que manifestaram interesse em se instalar no Distrito Industrial nos últimos 5 (cinco) anos.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 12 de março de 2026.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

PROTOCOLO
R.P. 31/2026
DATA *14/03/2026* HORA *14:14*